

LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000



Acrescenta dispositivos à Lei nº 753, de 8 de julho de 1991, que dispõe sobre o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos.

Beto Mansur, Prefeito Municipal de Santos/SP, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 4 de dezembro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido um inciso ao artigo 2º da Lei Municipal nº 753, de 8 de julho de 1991, que passa a ser o XIV, com a seguinte redação:

"XIV - comunicar previamente ao Instituto de Pesquisas em Arqueologia da Universidade Católica de Santos - IPARQ a existência de projetos sob sua análise envolvendo imóveis situados nas áreas com potencial arqueológico do Centro Histórico de Santos, para acompanhamento, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 3.924, de 26 de julho de 1961."

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Bonifácio", em 21 de dezembro em 2000.

Beto Mansur
Prefeito Municipal

Registada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal em Assuntos Jurídicos, em 21 de dezembro em 2000.

Antônio Carlos Bley Pizarro
Chefe do Departamento